



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 2 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 1.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos da Presidência	1
Portaria	1

Atos
Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 1.011/2023 – GPRES

Designa a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 15, da Lei estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), e no art. 23 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), e

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) a qual, em seu art. 41, define que controlador de dados deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11/2022, que instituiu a política de segurança da informação, por meio de diretrizes e normas gerais para Gestão da Segurança da Informação neste Tribunal, em especial o art. 17 daquela Resolução, que atribui à Presidência a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as orientações contidas no “Guia Orientativo Para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

e do Encarregado”, produzido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula de Araújo Rocha como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais deste Tribunal, nos termos do art. 17 da Resolução Administrativa nº 11/2022.

Parágrafo único. À Encarregada, compete:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º O Comitê de Segurança da informação prestará apoio à Encarregada para o exercício de suas competências legais.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2024, devendo ser atualizada pela Presidência conforme previsto no caput art. 17 da Resolução Administrativa nº 11/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 2 de janeiro de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Fim da Publicação